



**LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

***“Cria no âmbito municipal o Dia dos Trilheiros.”***

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado no Município o Dia dos Trilheiros.

**Art. 2º.** O encontro ocorrerá anualmente, sendo que a data será no final de semana que antecede o dia das crianças, ou seja, 12 (doze) de outubro, todavia, nos anos eleitorais, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal caberá a equipe organizadora do evento estipular a data adequada, comunicando-lhe órgãos competentes, no máximo, com 03 (três) meses de antecedência da realização do evento festivo.

**Art. 3º.** Vetado.

**Art. 4º.** Vetado.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reduto (MG), em 08 de setembro de 2015.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

---

**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal